MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA/CERES

RESOLUÇÃO Nº 91 / 2020 - MHIST/CERES (18.00.23)

Nº do Protocolo: 23077.010809/2020-11

Caicó-RN, 14 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - MHIST-CERES-UFRN

Altera o prazo para recursos contra decisões do Colegiado e modifica o requisito de projeto de pesquisa para o recredenciamento, constantes na Resolução nº 01/2019-MHIST-CERES-UFRN

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História - Mestrado em História dos Sertões - MHIST, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ensino Superior do Seridó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução nº 01/2019-MHIST-CERES-UFRN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 5º. Em caso de não aprovação do pedido de credenciamento por parte do Colegiado, o professor solicitante será comunicado dos termos do parecer final emitido e poderá recorrer da decisão do Colegiado, no prazo de até 48 horas, desde que tenha elementos que possa contrapor ao parecer exarado. Em caso de nova recusa não caberá recurso a nenhuma instância da Universidade.*

Art. 2º Alterar o inciso III do art. 7º da Resolução nº 01/2019-MHIST-CERES-UFRN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 7º (...)*
>
> *III - ter projeto de pesquisa, na Área de Concentração, registrado no SIGAA ou na instituição de origem;*

Art. 3º Alterar o artigo 11 da Resolução nº 01/2019-MHIST-CERES-UFRN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 11. Os docentes que não tiverem o seu recredenciamento recomendado pelo Colegiado poderão apresentar recurso num prazo de 48 horas, a contar da data da comunicação formal feita por carta pela Coordenação do Programa, apresentando justificativa e documentação que embasem a análise do recurso. A Comissão dará novo parecer que será encaminhado ao Colegiado para a decisão final, não cabendo recurso à qualquer instância da Universidade.*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, RN, em 31 de maio de 2019.

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 14:36)
LOURIVAL ANDRADE JUNIOR
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1718551

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **91**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de verificação: **de36ad13f9**